DECRETO Nº 1.333
de 03 de setembro de 2007.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.262, de 29 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

20412	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
	525 - 12.361.0018.2078.0000	Obrigações Patronais-Ensino Fundamental	38.000,00
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	
20413	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%		
	541 - 12.365.0018.2076.0000	Obrigações Patronais-Ens.Infantil 0 a 4 anos	2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
20416	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
	534 - 12.361.0054.2015.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	12.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
20502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	245 - 10.301.0018.2086.0000	Obrigações Patronais-Centro Médico.	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
	255 - 10.301.0029.2908.0000	Manutenção do Centro Médico Januário Theodoro de Souza	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	261 - 10.301.0081.1743.0000	Aquisição de Veículos para o FMS	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

20509	CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL		
	289 - 09.301.0018.2092.0000	Obrigações Patronais-Centro Odontológico	**6.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

20201	SECRETARIA GERAL		
	084 - 17.541.0027.1128.0000	Desapr. de àrea rural para destinação final do Lixo Domicil.	-99.000,00
	4.5.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	
20502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	248 - 10.301.0029.1742.0000	Equipamentos para o Fundo Municipal de Saude.....	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20505	PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA		
	282 - 10.301.0030.2914.0000	Manutenção do Programa de Saude da Familia.....	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 3 de setembro 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo